

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 1.570**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

Tendo em vista o transcurso da festividade do Ano Novo, e considerando a necessidade de garantir a segurança ao público presente nas praça e ruas que circundam o locais do evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido a comercialização de garrafas de vidro aos consumidores de bebidas de qualquer gênero no dia 31 de dezembro de 2024, cabendo aos ambulantes e comerciantes em geral presentes no evento e imediações adequarem essa comercialização em copos plásticos ou latas de alumínio.

**Parágrafo único.** A proibição referida no *caput* deste artigo é válida para todos os participantes que circularem nas imediações da festa, independente da origem do vasilhame.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de dezembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL